



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Catarina

LEI Nº 158/82

CATARINA (CE), 30 de NOVEMBRO DE 1.982.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CATARINA, ESTADO DO CEARÁ,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e pro-mulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL do Município de Catarina, Estado do Ceará, para o Exercício Financeiro de 1.983 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei o que estima a RECEITA em Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros), e fixa a despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor (ANEXO I) e das especificações constantes do (ANEXO II) e seus subanexos, de acordo com o seguinte detalhamento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cr\$ 70.657.100,00
- Receita Tributária	Cr\$ 950.000,00
- Receita Patrimonial	Cr\$ 300.000,00
- Transferencias Correntes..	Cr\$ 64.797.100,00
- Receita de Contribuições..	Cr\$ 2.300.000,00
- Outras Receitas Correntes..	Cr\$ 2.300.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	29.342.900,00
- Operações de Crédito	Cr\$ 6.600.000,00
- Alienações de Bens Moveis e imoveis -	Cr\$ 1.000.000,00
- Outras Receitas de Capital	Cr\$ 742.900,00
- Transferências de Capital..	Cr\$ 21.000.000,00
TOTAL GERAL = = = = =	Cr\$ 100.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e respectivos subanexos, conforme a discriminação seguinte:



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Catarina

I - Despesas por Órgão de Governo e de Administração:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL : : : : :	R\$ 3.500.000,00
02.00 - Gabinete do Prefeito	R\$ 9.000.000,00
03.00 - DEPTº DE FINANÇAS	R\$ 3.700.000,00
04.00 - DEPTº DE EDUCAÇÃO E CULTURA . . .	R\$ 25.500.000,00
05.00 - DEPTº DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	R\$ 20.000.000,00
06.00 - DEPTº DE OBRAS V. E URBANISMO	R\$ 38.300.000,00
TOTAL GERAL = = = = =	R\$ 100.000.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir a partir de 1º de Julho crédito adicional SUPLEMENTARES, para as dotações ' ' que se tornarem insuficientes até o limite de suas fixações, na forma da ' Lei nº 4.320/64, combinado com a Lei Estadual nº 9.457, de 04 de Junho de 1971, com as seguintes finalidades:

- I - Atender a insuficiência nas dotações, especialmente as relativas a encargos com Pessoal, utilizando como recurso o definido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei' nº 4.320/64;
- II - Atender a programas financiados por Receitas com destinação específicas utilizando como recurso o definido no item 1º, § 1º, combinado com § 3º ambos do artigo 43, ' da Lei nº 4.320/64;
- III- Atender a insuficiência nas dotações destinadas a pro-' gramas prioritários, utilizando como recursos as disponibilidades caracterizadas no item III, do § 1º do arti-' go 43, da Lei nº 4.320/64;

Art. 5º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios (ou a execução da despesa) ao comportamento efetivo da Receita.

Parágrafo Único - durante a execução do ORÇAMENTO, fica o poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do total'



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Catarina

das Receitas, subtraindo-se deste, o montante das operações de Crédito, classificadas como Receita de Capital.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIA CELINA DE ARAUJO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL